



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER DO RELATOR ESPECIAL AO PLC 01/2023 – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 179, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REGULAMENTA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Executivo Municipal.

ANÁLISE DO RELATOR:

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Em análise ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2.023, recebido nesta Casa de Leis em 06/02/2.023, e registrado sob o nº 001/2.023, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, com a Emenda de nº 01/23, apresentada pelo ilustre Vereador Marco Antônio da Fonseca, que Altera a Lei Complementar Municipal nº 179/2018, que dispõe sobre a criação e implantação da Guarda Civil Municipal, regulamenta emprego público e dá outras providências, majorando o limite de idade para inscrição em concurso público, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, constatei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

PARECER:

Assim, com a emenda, exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 07 de fevereiro de 2023.

RELATORIA ESPECIAL

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PL

